

EDITAL FAPES 13/2012
Bolsa Servidor Mestrado
(Alterado em 19/02/2013)

Chamada pública para seleção de propostas no âmbito do Programa de Pesquisa Aplicada à Políticas Públicas Estaduais – Bolsa Servidor, nível Mestrado

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de bolsas de pós-graduação, nível mestrado, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em dissertação, a servidor público estadual titular de cargo efetivo que desenvolva regularmente atividade de ensino ou pesquisa em sua instituição de vinculação, visando apoiar a formação e qualificação de recursos humanos do servidor público, de modo a impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

2.1. Todos os formulários, resoluções, Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios, e critérios de prestação de contas citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

2.2. As normas estabelecidas no presente Edital seguem as Resoluções CCAF nº 41/2011 e 65/2012.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

As propostas serão recebidas em regime de fluxo contínuo, e o edital ficará vigente até que sejam contratadas todas as bolsas disponibilizadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros estimados para o presente edital são de até R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC).

5. QUANTIDADE, VIGÊNCIA, VALOR DA BOLSA

- 5.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, por até 24 meses, improrrogáveis;
- 5.2. O valor mensal da bolsa está disponível na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES.

6. REQUISITOS

6.1. Do Proponente

- a) Ser servidor titular de cargo efetivo da administração pública estadual, direta ou indireta, do poder executivo do estado do Espírito Santo;
- b) estar em exercício efetivo da atividade de ensino ou pesquisa;
- c) ter parecer favorável para afastamento, conforme disposto no Decreto Nº 2888-R, de 01 de novembro de 2011, e suas alterações;
- d) ter sido aprovado em seleção no programa de pós-graduação;
- e) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- f) estar adimplente junto à FAPES.

6.2. Do curso de pós-graduação

- a) Ser reconhecido pela CAPES;
- b) estar localizado a pelo menos 100 km da residência do proponente.

7. FASES DO EDITAL

- 7.1. A primeira fase consistirá no recebimento e habilitação das propostas.
- 7.2. A segunda fase consistirá na análise, julgamento e classificação das propostas.
- 7.3. A terceira fase consistirá na aprovação do resultado pela Diretoria Executiva da FAPES e divulgação dos resultados.
- 7.4. A quarta fase consistirá no período para recursos administrativos e homologação dos resultados.
- 7.5. A quinta fase consistirá na contratação dos bolsistas.
- 7.6. A sexta fase consistirá na convocação e contratação de bolsistas suplentes, quando for o caso.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. São documentos indispensáveis para a inscrição da proposta:

- a) **Formulário FAPES 2P** – Projeto de Bolsa Servidor Público (Anexo I).
- b) cópia do currículo Lattes do candidato à bolsa, apresentado em formato PDF.
- c) documento comprobatório do item 6.1."c". (alterado em 19/02/2013)
- d) documento comprobatório do item 6.1."d". (alterado em 19/02/2013)

8.2. Os documentos previstos no item 8.1, **impressos em uma via, devidamente assinados**, deverão ser protocolados na FAPES no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

8.2.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado pelo nome do edital "**Edital FAPES 13/2012 – Bolsa Servidor Mestrado**" e nome do proponente.

8.2.2. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados pelos correios via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento da proposta no site dos Correios.

8.3. Adicionalmente, os documentos previstos no item 8.1, **em versão digital no formato Portable Document File (PDF)**, deverão ser enviados para o endereço eletrônico **servidor@fapes.es.gov.br**.

8.3.1. A versão digital não necessita de assinaturas.

8.3.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas.

8.3.3. Caso o proponente não receba a confirmação, **deverá** entrar em contato com a FAPES pelo endereço eletrônico **servidor@fapes.es.gov.br**, em até 48 horas a contar do prazo previsto no subitem anterior, para sanar as pendências, caso seja comprovado um problema ocorrido no sistema de recebimento de propostas da FAPES.

8.4. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida será substituída das anteriores.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 6, 8.1, 8.2 e 8.3 do presente edital.

9.2 Somente as propostas habilitadas passarão para a próxima fase de análise e julgamento.

9.3. A análise e julgamento das propostas serão baseadas em 3 (três) notas, conforme abaixo:

- a) nota **N1** – Mérito técnico-científico do projeto de pesquisa;
- b) nota **N2** – Relevância e impacto da proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- c) nota **N3** – Produção técnico-científica do proponente.

9.4. As pontuações N1 e N2 serão atribuídas pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES da área do projeto e/ou por Comitê de especialistas, designado para esse fim, a partir de informações apresentadas no formulário FAPES 2P – Projeto de Bolsa Servidor Público (Anexo I).

9.4.1. As notas variarão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.4.2. Notas N1 ou N2 inferiores a 60 (sessenta) pontos desclassificam a proposta.

9.5. A pontuação à produção técnico-científica do proponente (nota N3) será atribuída com base no currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, considerando os últimos 05 (cinco) anos e terá caráter classificatório.

9.6. A Diretoria Técnico-científica da FAPES fará análise operacional e o cálculo da nota final, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (2N1 + 3N2 + N3) / 6$$

9.7. No caso de propostas com a mesma pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem: maior nota N2; maior nota N1; maior nota N3; maior tempo de vínculo como servidor efetivo na área do curso.

9.8. Será elaborada a lista das propostas aprovadas e a lista de propostas suplentes, quando for o caso.

10. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria Executiva da FAPES aprovará o resultado da seleção.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

11.2. A relação das propostas aprovadas, por ordem de classificação, por ordem cronológica de apresentação, com as respectivas pontuações, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

12.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 041/2011, de 03 de agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

12.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. A homologação do resultado da seleção deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

13.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

13.3. O resultado detalhado da seleção, assim como o cronograma e a relação de documentos exigidos para a contratação, estarão disponíveis na página eletrônica e na sede da FAPES.

14. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. Caberá ao proponente encaminhar à FAPES os documentos para a contratação da proposta.

14.2. Constituirá fator impeditivo para contratação da bolsa:

a) os casos de inadimplência do bolsista para com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou junto à FAPES;

b) acúmulo de qualquer outra bolsa.

14.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação para contratação previsto no item 13.3 resultará na perda do direito a contratação e convocação de suplentes.

14.4. A contratação da bolsa será formalizada mediante a assinatura do TO, sendo vedado o recebimento de meses anteriores à vigência do Termo de Outorga.

14.5. A bolsa terá início no primeiro dia do mês subsequente à contratação.

14.6. A contagem dos meses de bolsa será feita a partir da data oficial de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação comprovada por meio da primeira matrícula, não podendo ultrapassar o 24º mês de curso para o curso de mestrado.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As parcelas da bolsa serão depositadas em conta bancária no Banestes informada pelo bolsista, de acordo com o Termo de Outorga.

15.2. O pagamento da primeira parcela da bolsa ocorrerá até o quinto dia do mês subsequente ao do início da vigência do Termo de Outorga e as demais sucessivamente.

16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O bolsista deverá apresentar relatório técnico-científico parcial no final do 12º mês de bolsa, por meio de formulário específico fornecido pela FAPES, devidamente assinados pelo bolsista e orientador.

16.2. O relatório técnico final deve ser entregue à FAPES até 06 (seis) meses após o fim da vigência da bolsa e será constituído de:

- a) cópia simples da ata de defesa e aprovação da dissertação;
- b) resumo da dissertação contendo título, nome do aluno, nome do orientador, nome da biblioteca onde está depositada a dissertação, palavras-chaves, apresentado no formato PDF;
- c) relação da produção técnico-científica produzida pelo bolsista em todo o período da bolsa;
- d) uma cópia digital (em PDF) da versão final da dissertação.

17. DOS AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA; DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DAS BOLSAS PELO BOLSISTA; DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA DA BOLSA

Os casos acima estão previstos na Resolução CCAF/FAPES Nº 65/2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do bolsista, do orientador e do coordenador estão previstas na Resolução 65/2012.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 19 de fevereiro de 2013.

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES